SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1003929-19.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - DIREITO CIVIL

Exequente: Marli Garcia de Oliveira
Executado: Ricardo Ciarlo de Meo e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Os valores fixados na sentença foram pagos e levantados pela autora.

As chaves do imóvel estão à disposição dela, autora, em Cartório e poderão ser retiradas a qualquer momento.

A questão apresentada pelo réu, a fls. 162, pretendida devolução de valores pela autora, não corresponde a obrigação fixada na sentença e, portanto, não compreendida no incidente de cumprimente de sentença.

Diante do exposto, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 27 de novembro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA